



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Chamadas Públicas	9
Contratos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Edital	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Audiência Pública	21
Outros Atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.651, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação dos projetos de Dilma Piveta Empreendimento Imobiliários SPE LTDA, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO BOSQUE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando que Dilma Piveta Empreendimento Imobiliários SPE LTDA, executora do empreendimento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO BOSQUE, apresentou os projetos para viabilizar a concretização do empreendimento, conforme exigências da Lei Municipal nº 1.837, de 26 de novembro de 1993;

Considerando que os projetos tiveram manifestações favoráveis da Secretaria Estadual da Habitação, conforme Certidão GRAPROHAB nº 349/2021 - Termo de Compromisso nº 349/2021, parte integrante da referida Certidão;

Considerando que de acordo com o art. 11, da Lei Municipal nº 1837/1993 (parcelamento do solo no território do Município), o interessado deverá caucionar, mediante registro em Cartório, como garantia das obras mencionadas no Artigo 7º, inciso VI, letras “a” a “g” o número de lotes equivalentes ao custo do serviços e obras a serem realizadas, sendo estas equipamentos urbanos/infraestruturas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado os projetos para implantação do empreendimento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO BOSQUE, executora Dilma Piveta Empreendimento Imobiliários SPE LTDA, que tem sua sede na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, nº 675, CNPJ nº 32.890.531/0001-93, no imóvel constante da matrícula nº 277, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro - SP.

Art. 2º. A aprovação de que trata o art. 1º implica na autorização para que o empreendedor inicie as obras consignadas no projeto de loteamento.

Parágrafo único. A Seção de Engenharia diligenciará durante a execução das obras de que trata o **caput** certificando, quando necessário, sobre a consonância delas com o consignado no projeto de loteamento, se auxiliando dos demais Órgãos Municipais, tais como Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV, Seção Municipal de Meio

Ambiente e Divisão Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras obrigações legais, fica o Loteador obrigado a realizar em toda a área compreendida pelo projeto do empreendimento, na forma constante das Diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo deste Município:

I - Terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação de todo o terreno, das quadras, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III - Execução de todas as obras de infraestrutura, fornecimento de materiais e/ou serviços complementares, de acordo com os Projetos assim compreendidos:

a) rede de abastecimento de água;

b) rede coletora de esgoto sanitário;

c) rede de galerias de águas pluviais;

d) guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos;

e) derivações preventivas de Água e Esgoto;

f) pavimentação asfáltica;

g) rede de energia elétrica e iluminação pública;

h) arborização e sinalização de ruas e praças.

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Divisão Municipal de Obras e Serviços, pelo Saneamento Ambiental de Viradouro e C.P.F.L.

§ 1º - todos os custos de execução das obras e serviços, bem como a implantação, fornecimento de materiais e mão-de-obra descritos no presente Decreto, nas Diretrizes e demais termos e legislações pertinentes, serão de responsabilidade do Loteador.

§ 2º - Poderão ser suprimidos ou acrescidas obras mediante verificação, por meio de diligência, realizada conforme disposto no parágrafo único, do art. 2º, deste Decreto, ou em virtude de materialização de Termo de Compensação a ser firmado entre o Município de Viradouro e o Loteador.

Art. 4º. O Loteador deverá cumprir o Termo de Compromisso Recuperação Ambiental - TRCA, necessário para a obtenção para a autorização para corte de árvores isoladas, a ser verificado junto a Agência Ambiental de Barretos.

Art. 5º. Ficam hipotecados os lotes elencados abaixo, perfazendo o total de 34(trinta e quatro) lotes, como garantia à execução de obras dos equipamentos urbanos/infraestruturas, para implantação do Empreendimento conforme disposto no art. 1º este Decreto:

QUADRAS	LOTES
Quadra 7	1 ao 4
Quadra 10	24 ao 33
Quadra 11	01 ao 20

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 3 de 24

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.652, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
MADALENA DA SILVA SOUSA	RG: 22.970.223-5	07/02/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 017/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Ficam designados a SRA. PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA, RG - 40.289.482-0 e CRC nº 1SP340457/0-1, e o SR. Rodrigo Azevedo Rossi, RG - 43.798.033-0, Engenheiro Civil, devidamente habilitado, CREA nº 5070190047, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO, do

Convênio nº 101386/2021, firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para Edificação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Ficam designados a SRA. PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA, RG - 40.289.482-0 e CRC nº 1SP340457/0-1, e o SR. Rodrigo Azevedo Rossi, RG - 43.798.033-0, Engenheiro Civil, devidamente habilitado, CREA nº 5070190047, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO, do Convênio nº 101667/2021, firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 4 de 24

Atos de Pessoal

Portarias



Município de Viradouro/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 45.709.912/0001-75

PORTARIA SMSVIR 032/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2010/1998, bem como o Decreto Municipal 2343/1998;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3078 de 02 de janeiro de 2013, na qual, criou a Secretaria Municipal de Saúde, bem como atribuiu ao seu Secretário a obrigação de estabelecer as diretrizes político administrativas da Divisão Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária Municipal, nas respectivas funções:

Aline Pereira Bidóia

RG: 44.031.840-3

Formação: Superior

Função: Enfermeira

Diretor da Vigilância Sanitária

Cargo: Enfermeiro

Nº Credencial: 01

Manoel José Ribas

RG: 19.600.523

Formação: Ensino Médio Completo

Função: Agente de Saneamento

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Nº Credencial: 02

Naiara Camila Santos Torneli Galvão

RG: 44.576.583-5

Formação: Ensino Médio Completo

Função: Agente de Saneamento

Cargo: Auxiliar de Seção

Nº Credencial: 03

Rua José Borelli nº. 12 - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-000
smsviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8844





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 5 de 24



Município de Viradouro/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Paula Fernanda Alves Felix

RG: 44.031.830-0

Formação: Superior

Função: Agente de Saneamento

Cargo: Auxiliar de Seção

Nº Credencial: 04

Samara Cristina Faria

RG: 44.031.553-0

Formação: Superior

Função: Enfermeira - Coordenadora Vigilância Epidemiológica
Agente de Saneamento

Cargo: Enfermeiro

Nº Credencial: 05

Luzia Aparecida Carlos Rosa

RG: 18.196.672-4

Formação: Ensino Médio Completo

Função: Coordenadora do Controle de Vetores e Zoonoses
Agente de Saneamento

Cargo: Coordenadora do Controle de Vetores e Zoonoses

Nº Credencial: 06

Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira

RG: 41.715.622-4

Formação: Ensino Médio Completo

Função: Agente Comunitária de Saúde
Agente de Saneamento

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

Nº Credencial: 07

Cristiane Regina Grella Raimundo

RG: 44.088.337-7

Formação: Superior

Rua José Borelli nº. 12 - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-000
smsviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8844



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9173-3b8e-36c2-537f>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 6 de 24



Município de Viradouro/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Função: Assistente Social
Agente de Saneamento
Cargo: Assistente Social
Nº Credencial: 08

Sonia Maria de Souza

RG: 19.798.981-0
Formação: Ensino Fundamental Completo
Função: Supervisora de Campo
Agente de Saneamento
Cargo: Supervisora de Campo
Nº Credencial: 09

Kátia Érica Gaisdorf Gonçalves

RG: 41.716.274-1
Formação: Superior
Função: Diretor de Saúde
Agente de Saneamento
Cargo: Atendente
Nº Credencial: 10

Ivanilde Alfaia Felix Galdino

RG: 60.820.877-2
Formação: Ensino Médio Completo
Função: Agente Comunitária de Saúde
Agente de Saneamento
Cargo: Agente Comunitária de Saúde
Nº Credencial: 11

Parágrafo Único: Em conformidade com os incisos II e III do artigo 4º da Lei Municipal 2010 de 07 de outubro de 1998, também são autoridades sanitárias, fazendo jus aos direitos e deveres estabelecidos por esta Portaria, bem como pelas legislações vigentes:

Robson André Seleguim

Secretário Municipal de Saúde
RG: 32.473.531-5

Rua José Borelli nº. 12 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
smsviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8844





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 7 de 24



Município de Viradouro/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Credencial: Especial – Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

RG: 12.235.979-3

Credencial: Especial - Prefeito Municipal

Art. 2º - Em atendimento ao §1º, do artigo 3º, do Decreto 2343/1998, o Diretor da Vigilância Sanitária coordenará sua equipe.

Art. 3º - Nenhuma autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente assinada pelo Diretor da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º - A credencial de identificação dos profissionais da equipe de vigilância sanitária terá o seguinte modelo:

Frente

7,3cm

Verso

10,1 cm

	Município de Viradouro/SP Secretaria Municipal de Saúde
<u>AUTORIDADE SANITÁRIA Nº</u>	
Nome: _____	
RG: _____	
CPF: _____	
Validade: _____	
Portador: _____	
Secretário: _____	

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

O servidor competente tem assegurado o direito de livre ingresso, em qualquer horário, local, evento e estabelecimento alvo de atuação da vigilância sanitária, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal 2343/1998, que estabelece atribuição e competência ao GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal 2010/1998, para o município de Viradouro/SP.

Diretor Visa: _____

Rua José Borelli nº. 12 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
smsviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8844





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 8 de 24



Município de Viradouro/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo como período de validade, 06 meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 08 de fevereiro de 2022

Robson André Seleguim
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Borelli nº. 12 - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-000
smsviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8844





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 9 de 24

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecer na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, cujo objetivo será a contratação temporária, para a recomposição do quadro de funcionários do Centro de Fisioterapia.

CARGO - FISIOTERAPEUTA

CLS. Nome

CPF

06 Maria Eduarda Franco dos Santos Ferreira 409.492.963-13

A convocação se faz em virtude de afastamento de servidor efetiva, por motivo de licença maternidade.

Viradouro/SP, 10 de fevereiro de 2022

Robson André Seleguim

Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.

**Início: 09/02/2022 - Encerramento: 23/02/2022 -
Horário 09h00**

Abertura da Sessão: 23/02/2022 - Horário: 09h00

Endereço

Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor Unitário

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.**

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 09 de fevereiro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Chamadas Públicas

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

**Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
LEI FEDERAL N. 9.637/98 E LEI MUNICIPAL N.
2.819/09 PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO AO PRONTO
ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VIRADOURO.**

Entrega do PLANO DE TRABALHO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **ATÉ às 09h00 do dia 17 de março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CEP 14.740-000, neste município, na sala reservada para sessões de licitações.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao chamamento estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 09 de fevereiro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA

DIRETORA DE LICITAÇÕES

Contratos

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei
federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato nº 024/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA
- ME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADES
NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE ESCOLAR CMEI "VALÉRIA
BATISTA MARQUES BEATO".**

**Valor: R\$ 26.016,00 (vinte e seis mil e dezesseis
reais).**

**Vigência: 06 (seis) meses, com início em 09 de
fevereiro de 2022 e término em 09 de agosto de 2022**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 10 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018**, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecer a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

17ª. MADALENA CRISTINA PAGLIOTO SISDELLI
353.639.638-09

· Convocação realizada em virtude de desistência do classificado anterior.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 11 de 24

Edital



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”.

As Associações de Pais e Mestres (APMs) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental “Dr. Sandoval José de Almeida”, “Profª Marília Ribeiro Porto Rosseto” e “Sebastião Fernandes Balieiro”, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **LEGISLAÇÃO VIGENTE**, faz saber deste presente Edital que regulamenta processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário voluntário, de vagas de assistente de alfabetização para atendimento das escolas participantes do **PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e suas alterações e a Resolução FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, que tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a **forma de voluntariado**, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular, de acordo com a carga horária definida pela direção das Unidades Escolares.

O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (<http://www.planalto.gov.br>). Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, a ser creditado em conta corrente e/ou poupança

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 12 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

do Banco do Brasil e/ou por outros meios eletrônicos disponibilizados para a Unidade Executora até dia 10 (dez) do mês subsequente.

As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será composto por uma etapa **classificatória** realizada através da análise de currículo, cuja experiência comprovada da atividade de atuação poderá totalizar até 10 (dez) pontos.

1.2. A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

1.3. A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelos diretores das escolas, coordenadores pedagógicos e coordenador do programa.

1.4. No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.5. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas para assistentes de alfabetização, sendo: 10 (dez) no período matutino e 6 (seis) no período vespertino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000, no período de 11/02/2022 a 18/02/2022, no horário das 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30, nos termos do Anexo I deste Edital.

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 13 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- Ser brasileiro;
- Ser, preferencialmente, professor com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou estudantes universitários de formação pedagógica;
- Ter a idade de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral e
- Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.

3.5 São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I, II e III com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- Cópias dos Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);
- Comprovante de Residência;
- Habilitação e experiência comprovada com a seguinte pontuação:

Pedagogo e ou licenciado(máximo duas)	03 pontos cada uma
Experiência comprovada em Alfabetização (magistério e ou projetos)	01 ponto
Experiência comprovada no programa " Mais Alfabetização"	1,5 ponto
Experiência no magistério em outras etapas do Ensino fundamental.	0,5 ponto
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01 ponto

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 14 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

3.7. Os anexos I, II e III deste Edital serão disponibilizados para os candidatos.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. Os formulários de inscrição devidamente preenchidos deverão ser anexados ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

3.10. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da atividade pleiteada seja compatível com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

3.11. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir necessidade especial, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.13. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.14. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 15 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato mais idoso;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. A lista contendo o resultado geral classificatório será ordenada decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgada no dia 21/02/2022, na Secretaria da Educação.

4.4. Haverá recurso sem efeito suspensivo para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

4.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado, até às 17 horas do dia 23/02/2022.

4.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4.7. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

4.7. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

4.8. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.

4.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.10. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

4.11. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 16 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à Unidade Executora realizar a convocação dos candidatos, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do “Tempo de Aprender” para serem assistentes de alfabetização.

5.2 Cada assistente de alfabetização poderá ter atribuída no máximo 08 (oito) turmas, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas.

5.3 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

6. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período de 08 (oito) meses, iniciados a partir de março de 2022 e com término em novembro de 2022, sendo suspenso durante o mês de julho.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 06 de 20 de abril de 2021 e demais documentos orientadores do Programa.

7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos assistentes de alfabetização as referidas turmas, sempre que necessário, a unidade executora, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 17 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.6. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.

7.7. O assistente de alfabetização que desistir da função voluntariada será excluído na ordem classificatória.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro 10 de fevereiro de 2022

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 18 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”			Nº
NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
RG e Órgão Expedidor		CPF:	
ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO			
QUAL? _____			
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 001/2022 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.			
DATA:			
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2022 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”	Nº
NOME:	
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 19 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF nº _____
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____ carteira de identidade nº _____ / _____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor)
(UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 20 de 24



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Eu, _____, portador
(a) do RG. Nº _____, residente
e domiciliado (a) na _____ nº
_____, cidade de _____/_____, candidato (a) a
vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário(a), DECLARO que
tenho disponibilidade de horário para formação pedagógica
referente ao programa, em atendimento a alínea “e” do item 3.4
constante no Edital nº 01/2022 e em conformidade com as
legislações pertinentes.

Declaro ainda, que tenho ciência que as formações
ocorrerão fora do horário de atendimento das turmas atribuídas.

_____(____),
de _____ de _____

Assinatura do candidato

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 21 de 24

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

MINUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2021.

Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000

Prefeitura Municipal de Viradouro - SP

Audiência para apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira, referente ao **terceiro quadrimestre de 2021**. Os dados foram demonstrados e avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiramente foi exposto pela Contadora todo o conceito formal dos itens avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes, os conceitos de resultados primário (receitas e despesas fiscais), resultado nominal, entre outros indicadores necessários à avaliação da gestão municipal, compreendendo a administração direta e indireta do município. Iniciando-se as demonstrações, apurou-se no anexo de Resultado Primário e Nominal que: O resultado primário obtido no período, foi na ordem de R\$ 4.623.255,92, resultado da Operação Receitas Fiscais – R\$ 77.416.515,03, menos as Despesas Fiscais – R\$ 72.793.259,11. Na mesma linha, o resultado nominal apurado foi de R\$ 347.132,94, contando ainda com a Dívida Consolidada de R\$ 2.827.950,88 e a Disponibilidade líquida de R\$ 10.658.135,87, demonstrando a capacidade do ente em amortizar suas dívidas. O saldo de restos a pagar de exercícios anteriores apurado no período foi de R\$ 2.010.150,13, contando com pagamentos na ordem de R\$ 1.061.842,54, e cancelamentos na ordem de R\$ 240,00. Na Saúde, houve uma aplicação de R\$ 13.565.737,40 (Despesas Liquidadas), representando um percentual de 30,56%. Já na educação foram aplicados R\$ 12.273.938,64 (Despesas Empenhadas), apresentando um índice de 26,59%. Quanto ao FUNDEB, registrou-se uma Aplicação de R\$ 13.231.853,54 (95,95%), sendo 66,07% com Magistério e 29,88% com Outras Despesas. Com relação ao gasto com pessoal, foi apurado um índice de 46,84% em relação à Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 68.267.976,40). No que tange à disponibilidade financeira até o período, temos: Prefeitura: R\$ 10.316.055,85; Instituto de Previdência – IMPREV: R\$ 52.807.986,09; e o Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV: R\$ 679.685,60. Registra-se também, que todos os recolhimentos de encargos sociais “PASEP, IMPREV, INSS e FGTS” se encontram em boa ordem. Os precatórios vencidos no exercício, foram pagos nos prazos legais. De igual forma, os repasses de duodécimos, foram realizados em conformidade com a Lei Orçamentária e dentro do prazo estipulado (até o dia 20). Por fim, relativamente aos precatórios, o município encontra-se enquadrado no regime ordinário devendo seus respectivos pagamentos ocorrer até 31/12.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 22 de 24

Está Audiência Pública foi realizada na Câmara Municipal, em 04 de fevereiro de 2022, as 09:00 hs, sendo lavrada a presente por Paula Rafaela de Oliveira Silva, e assinadas por todos os presentes.

PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora

Comissão de Finanças e Orçamento:-

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX

PAULO AFONSO ALVES BIANCHINI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 23 de 24

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 16/03/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022064-1	CRX8791	23/01/2022	19:25	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	16/03/2022
V022134-1	OPX3B75	04/02/2022	09:02	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	16/03/2022
V022061-1	AXV9032	24/01/2022	11:00	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	16/03/2022
V021868-1	DDL4985	24/01/2022	12:00	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/03/2022
V021885-1	GIX2D17	26/01/2022	12:20	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/03/2022
V021517-1	JUM8E04	25/01/2022	16:34	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL	16/03/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 09/02/2022

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1982

Página 24 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
						CONTRA	16/03/2022
V021519-1	CMQ3170	29/01/2022	09:49	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/03/2022
V021521-1	EVX4040	29/01/2022	08:56	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	16/03/2022
V022133-1	EVW5880	02/02/2022	14:12	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	16/03/2022
V022135-1	CTO4J48	04/02/2022	10:02	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	16/03/2022
V022136-1	GIV5039	04/02/2022	13:04	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	16/03/2022
V021867-1	FSF4549	24/01/2022	11:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/03/2022
V022062-1	EDN4102	23/01/2022	10:57	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	16/03/2022
V022063-1	EDN4102	23/01/2022	10:57	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	16/03/2022
V022066-1	DBP6055	29/01/2022	21:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/03/2022
V022067-1	DBP6055	29/01/2022	21:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	16/03/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 09/02/2022		Páginas: 2/2



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9173-3b8e-36c2-537f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1982, ano IX, veiculado em 10 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/02/2022 às 17:12:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9173-3b8e-36c2-537f>